



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MACHADOS

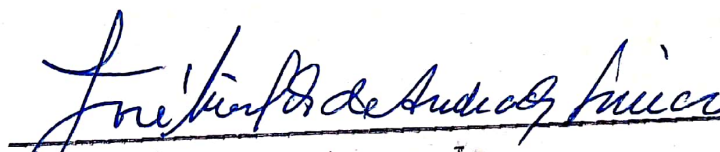
LEI MUNICIPAL Nº 29, de 10 / 5/ 1966.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS,
Faço Saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a solicitar ao Governador do Estado um empréstimo de R\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), para construção da Cadeia Pública Municipal e Delegacia desta Cidade.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 1966.


a) José Nivaldo de Andrade Lima.
-Prefeito-